

PRÓ-REITORIA ADJUNTA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PSIC

EDITAL 2016

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2016/2017 dos candidatos a bolsas do Programa Semente de Iniciação Científica: PIBIC/CNPq, FAPEAL, SANTANDER, PSIC e CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O PSIC é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, mediante concessão de bolsas de Iniciação Científica a estudantes de graduação regularmente matriculados no Centro Universitário CESMAC.

1.2. O processo seletivo do programa será executado pela Coordenação do PSIC em duas etapas: 1ª Avaliação pelo COMITÊ EXTERNO (consultores *ad hoc*);

2ª Homologação do resultado pelo COMITÊ INSTITUCIONAL.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de desenvolvimento de política de iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.

2.3 Colaborar para reduzir o tempo médio de curso de pós-graduação de egressos dessa instituição quando matriculados em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Educação Superior (CAPES).

2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas.

2.5 Proporcionar ao(s) aluno(s) do projeto, orientado(s) por pesquisador(es) qualificado(s) da instituição, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: **18 de Abril a 18 de Maio de 2016.**

3.2 As inscrições devem ser feitas **exclusivamente via internet, pelo portal acadêmico na área da Iniciação Científica, através do Sistema de Iniciação Científica (SIC), disponível na página - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web>.**

3.3 O projeto deve seguir o **modelo do Projeto Semente**, que se encontra no, link acima citado.

3.4 A ficha de inscrição deve ser preenchida *on line* via SIC.

3.5 O modelo do projeto está disponível no portal acadêmico. Todos os demais documentos necessários para a inscrição descritos no item 4, devem ser digitalizados e enviados, juntamente ao projeto de iniciação científica e a ficha de inscrição, através do SIC.

3.6 Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente, o professor orientador deverá fazer a inscrição via SIC e enviar o projeto**, devendo o arquivo do projeto ser identificado com o nome: **INSCRIÇÃO SEMENTE 2016_2017**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 DO PROJETO

4.1.1 Ficha de Inscrição

4.1.1.2 Para concorrer às vagas para os Projetos que envolvam Ciências e Tecnologia (PCT), indicar na ficha de inscrição a escolha.

4.1.2 O Projeto de Pesquisa deverá ser escrito pelo aplicativo da Microsoft office® (Word), e enviado no formato doc.

4.1.3 Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal – CEP/CEUA **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas), animais (direta e/ou indiretamente) e material radioativo.**

4.1.3.1 Para a inscrição neste processo seletivo **será aceito o número do protocolo de submissão do projeto pelo CEP/CEUA**. Nestes casos, o parecer de aprovação do CEP/CEUA deverá ser enviado até o dia **08 de julho de 2016**, sob pena de não validação da inscrição.

4.2 DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

4.2.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2016.

4.2.2 Histórico Escolar (**apenas para bolsista**).

4.2.3 Cópia de RG e CPF.

4.2.4 Documento de quitação financeira com a instituição, expedido por órgão do Centro Universitário CESMAC.

4.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL - orientador

4.3.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2016.

4.3.2 Cópia de RG e CPF.

5. DAS BOLSAS

5.1 Será concedida uma bolsa para cada projeto aprovado destinada exclusivamente a um discente que assumirá o papel de bolsista. Estas bolsas serão concedidas aos projetos aprovados pelo PIBIC/CNPq, FAPEAL, SANTANDER, PSIC e PCT e terão vigência de 12 meses.

5.2 Cada projeto receberá mais uma bolsa, concedida exclusivamente para os projetos PSIC e de Ciências e Tecnologia (PCT), destinada ao pesquisador principal (docente) que assumirá o papel de orientador.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR)

6.1 Orientar o(s) bolsista(s) e aluno(s) voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico.

6.2 Para submissão de projetos para o **PSIC** e/ou **FAPEAL** e/ou **SANTANDER** e/ou **CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**: ser professor do Centro Universitário CESMAC, com titulação de **Mestre** ou **Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta instituição.

6.3 Para submissão de projetos para o **PIBIC**: ser professor do Centro Universitário CESMAC, com titulação de **Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta instituição.

6.4 Ter currículo cadastrado e atualizado, nos termos do item 4.3.1, na Plataforma Lattes do CNPq.

6.5 Indicar, para bolsista, um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

6.6 Inscrever pelo menos um aluno voluntário para o projeto.

6.7 Não possuir relação de parentesco com o(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s).

6.8 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).

6.9 Solicitar a substituição do bolsista, por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC, através do **email: psic.semente@cesmac.edu.br**.

6.10 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final, resumo do trabalho para publicação no Caderno de Resumos e o artigo para publicação na Revista Semente.

6.11 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC.

6.12 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento do incentivo à produção poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno. Além disso, a PROPG poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário CESMAC do(s) valores(s) atualizado(s) da(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, sendo o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS** e impedido por dois anos de participar de qualquer edital deste Centro de Ensino Universitário.

6.13 O comitê interno do PSIC é composto pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós- Graduação, Coordenadora do PSIC, Coordenador do Stricto Sensu e Coordenador do Programa de Relações Internacionais (PRI).

6.14 Comunicar imediata e expressamente à Coordenação do PSIC o seu desligamento do CESMAC e, por consequência, do programa, ficando o projeto disponível na PROPG à espera de uma indicação, por parte do professor outrora orientador, de um professor para substituí-lo na orientação do projeto. O professor desligado poderá permanecer, caso tenha interesse, como co-orientador. No entanto, somente o orientador atual do projeto receberá a bolsa de incentivo a pesquisa.

6.14.1 Em caso de desligamento da instituição e, não tendo o professor indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, a coordenação do curso correspondente, a que está vinculado o projeto, será solicitada a realizar essa indicação em um novo prazo de 10

dias, caso não ocorra o projeto será cancelado e o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

7.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do CESMAC, e ter cursado no mínimo um período completo (**exceto para voluntários**), não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (formandos).

7.2 Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis).

7.3 Não ter vínculo empregatício qualquer e comprometer-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, **mesmo em períodos de férias ou de recesso acadêmico**, de acordo com o horário firmado com o orientador.

7.4 Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições (**Este item é exclusivo para o aluno bolsista**).

7.5 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais (de acordo com o que for definido no período de inscrição pelo Programa), nos eventos promovidos pelo PSIC (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, entre outros).

7.6 Apresentar sob a forma de relatório parcial (findo o período de seis meses de vigência da bolsa) e relatório final (findo o período de doze meses de vigência da bolsa), os resultados da pesquisa, cumprindo os prazos estabelecidos pela Coordenação do PSIC.

7.7 Fazer referência à sua condição de bolsista do Centro Universitário CESMAC, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.

7.8 O não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno. Além disso, a PROPG poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário CESMAC do(s) valor(es) atualizado(s) da(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente.

7.9 Em caso de falta de desempenho por parte do aluno, o orientador poderá realizar a substituição ou desligamento do aluno do projeto vigente.

8. BENEFÍCIOS

8.1 Os pesquisadores principais (**docentes**) do PSIC e PCT terão direito a um **incentivo à produção**, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** por projeto orientado, a ser pago em parcelas mensais, na forma da regulamentação própria.

8.2 Poderá orientar até o máximo de 2 projetos (**EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS QUE DEVERÃO SER AVALIADOS PELO COMITÊ INTERNO**), sendo:

a) Dois (2) projetos PSIC, ou 1 projeto PSIC e 1 projeto PCT.

8.3 **Caso o pesquisador aprove projeto no PIBIC, FAPEAL ou SANTANDER os docentes NÃO RECEBERÃO A BOLSA DOCENTE, e poderão aprovar no máximo 2 projetos na vigência atual**, sendo:

a) Um (1) projeto PSIC e 1 projeto FAPEAL, ou

b) Um (1) projeto PSIC e 1 projeto SANTANDER, ou ainda

c) Um (1) projeto PSIC e 1 projeto PIBIC.

8.4 O valor total da bolsa para os alunos do **PSIC e PCT** é fixado em **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

8.5 Os valores totais das bolsas para os alunos do **PIBIC/CNPq, FAPEAL e SANTANDER** são fixados pelas referidas instituições de fomento e de sua responsabilidade, sendo:

- a) **PIBIC R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),**
- b) **FAPEAL R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),**
- c) **SANTANDER R\$ 3.999,96 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

8.6 O pagamento dar-se-á mediante depósito na **conta corrente bancária individual**, informada na ficha de inscrição, **sendo obrigatório que o titular desta conta corrente seja o próprio aluno bolsista**, em conformidade com o previsto no item 5 deste edital.

8.7 O pagamento da bolsa dependerá do cumprimento do cronograma do projeto e avaliação do seu desempenho.

9. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

9.1 Aprovação do projeto pelo Comitê Externo (consultores *ad hoc*).

9.2 Mérito técnico-científico do orientador pela análise do *Curriculum Vitae* atualizado na plataforma Lattes.

9.3 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto.

9.4 Exame do plano de trabalho individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração da bolsa.

9.5 Análise do Histórico Escolar do(s) bolsista (s).

9.6 Aprovação por Parecer do Comitê de Ética.

9.7 Validação do resultado pelo Comitê Interno.

10. DO RESULTADO

10.1 Os projetos serão apreciados pelo Comitê Externo, validado pelo Comitê Interno e homologado pela Reitoria do CESMAC.

10.2 O prazo máximo para divulgação do resultado é dia **15 de julho de 2016** no site do CESMAC www.cesmac.edu.br e no link <http://www.fejal.com.br/semente/index.php>.

10.3 A homologação do resultado será dia **15 de julho de 2016**, publicada em conformidade com o item 10.2.

11. RECURSO

11.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o resultado do referido recurso.

12. PSIC VOLUNTÁRIO

12.1 O PSIC voluntário é um programa destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica por alunos e professores do CESMAC, SEM concessão de bolsas de Iniciação Científica.

12.2 O processo seletivo do PSIC Voluntário será executado pela Coordenação do Programa em três etapas:

1ª Classificação dos projetos submetidos ao Edital 01/2016, aprovados por nota acima de 7,0 e não contemplados com bolsa;

2ª A Seleção e a classificação dos projetos serão realizadas mediante a disponibilidade de 20 vagas distribuídas de acordo com as cotas contidas na Resolução nº6- CEPE/2013;

3ª A Homologação do resultado pela Reitoria será realizada após o aceite dos professores orientadores através do retorno do termo de compromisso, enviado por email pelo Programa e posteriormente divulgado para a comunidade acadêmica.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, como, patentes, desenho industrial, softwares, produtos ou processos de caráter inovador deverão ser comunicadas ao NIT – CESMAC para as providencias quanto a sua proteção.

13.2 Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar ao NIT – CESMAC suas criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações do Centro Universitário CESMAC com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes. Todo o processo de depósito no INPI deve ser realizado pelo sob orientação do NIT – CESMAC.

13.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo NIT-CESMAC.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O PSIC poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

14.2 Os pesquisadores orientadores e alunos cedem o direito de imagem sob os projetos desenvolvidos para o efeito de divulgação.

14.3 A concessão da bolsa de iniciação científica não implica em vínculo empregatício do bolsista com o respectivo órgão de fomento.

14.4 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.

Maceió, 18 de Abril de 2016

Dr. João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor